



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.982, DE 2024 **(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o Selo Obra Pública Legal.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o Selo Obra Pública Legal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19.

VI – instituir o Selo Obra Pública Legal.

§ 4º O Selo Obra Pública Legal, de que trata o inciso VI do **caput** deste artigo, será concedido à empresa contratada pelo poder público que comprove o cumprimento da legislação vigente e a adoção de boas práticas de segurança, proteção e respeito ao trabalhador, cabendo à Administração regulamentar os procedimentos para a sua concessão, renovação e perda, assim como a sua utilização e divulgação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por objetivo instituir o Selo Obra Pública Legal, que será concedido às empresas contratadas pelo poder público para a realização de obras públicas que cumpram a legislação vigente e adotem práticas de segurança, proteção e respeito ao trabalhador.



Trata-se de assegurar a qualidade na relação entre empresas contratadas pelo ente público e seus trabalhadores, impactando de forma positiva no setor da construção civil, que emprega milhões de trabalhadores.

Toda empresa precisa manter um ambiente seguro e com qualidade de vida no trabalho, de forma a evitar que os profissionais sofram algum tipo de dano. E a construção civil representa um dos serviços mais importantes para a economia nacional, estando presente em vários locais. Com toda a exigência deste setor, os profissionais estão constantemente expostos a risco.

Desta forma, a concessão do Selo Obra Pública Legal incentivará que as empresas deste setor sejam mais cuidadosas com a qualidade de vida dos seus profissionais, implementando assim medidas de saúde e segurança no trabalho.

Convicto da importância desta medida, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a sua célere aprovação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2024.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO

2024-13383





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2021/lei-14133-1abril-2021-791222-norma-pl.html>

FIM DO DOCUMENTO